



Projeto de Lei nº 2769/2022,

de 31 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal a Resolução nº 4.995 do CMN, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas provenientes de quotas-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de Comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Projeto de Lei nº 2.769/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo buscar crédito para a utilização de recursos externos com o intuito de financiar a aquisição de caminhões e máquina rodoviária, como sendo uma retroescavadeira e dois caminhões.

Informamos também que a operação está totalmente provida por nossa capacidade de endividamento e consequentemente capacidade de investimento e que permitirá que oportunizemos a nossa população melhores condições de trafegabilidade; maior número de estradas saneadas bem como a aquisição de equipamentos novos que estarão revitalizando nosso parque de máquinas e gerando menos despesas com a conservação das máquinas existentes que se encontram muito desgastadas, onerando significativamente os cofres públicos pela necessidade constante de consertos e reparos.

Encontrar formas de oferecer infraestrutura básica a nossos munícipes, tem sido meta primeira na concretização dos nossos objetivos. Por esta razão, temos nos doado com muita responsabilidade no cumprimento da obrigação de estimular a permanência do pequeno agricultor nas suas propriedades rurais. Porém para isso necessitamos de um parque de máquinas eficaz e que responda aos anseios da população, principalmente a rural. Oferecer estradas bem conservadas, serviços públicos com qualidade tem a necessidade de maquinários que sejam novos.

Habilitamo-nos, por nossas ações a merecer o financiamento de aquisição de equipamentos novos, ansiosamente aguardadas por esta obreira comunidade.

Buscamos, através do Projeto em anexo a autorização desse Poder Legislativo para firmar em nome do Município de Mariano Moro – RS a contratar operação de crédito com o Banrisul, considerando ainda que não será perfectibilizada operação de crédito no âmbito do FINISA – Caixa Econômica Federal, uma vez que esta não tem demonstrado disposição para se adaptar às necessidades do Município.

Informamos também que o pagamento do crédito se dará de uma maneira que não comprometa a responsabilidade com que estão sendo tratadas as finanças públicas municipais.

Na expectativa de contarmos com a plena aprovação desse Poder Legislativo é que submetemos a iniciativa a apreciação dos Nobres Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR